

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/06/2009 Folha: 1/23
--	---	---

PARECER ÚNICO
Nº 264572/2009 - SUPRAM Leste Mineiro

Indexado ao Processo: Nº 00229/1997/005/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA				CNPJ: 03.999.244/0001-18		
Município: Itabira						
Consultoria Ambiental: Andrea Patente Dos Santos						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 40	Seg: 50,4	Grau: 43	Min: 13	Seg: 34,2
Atividades predominantes: “Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê”						
Código da DN: C-08-06-0						
Porte do Empreendimento:			Potencial Poluidor:			
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento:						
1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento:						
LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação):						
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/06/2009 Folha: 2/23
--	---	---

2. Histórico

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria: Nº S – 127/2009	Data: 13/02/2008
Notificações Emitidas Nº: ##	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda, formalizou o processo de Licenciamento (LOC) nº 00229/1997/005/2008 com objetivo de “tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê”, Código da DN COPAM 74/2004: C-08-06-0, junto à SUPRAM-LM, Governador Valadares, MG.

Foi preenchido o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 09/07/2008, onde foi gerado seu Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 10/07/2008. O processo em questão foi formalizado em 20/11/2008 através da entrega dos documentos em Belo Horizonte.

A equipe jurídica recebeu o processo para análise em 15/12/2009, onde, em 28 de janeiro de 2009 foi enviado Ofício (OF-SUPRAM-LM Nº 05-09-JUR) de Solicitação de Informações Complementares. Em 05/02/2009 o processo foi tramitado para a equipe de Analistas Ambientais, os quais realizaram uma vistoria no local do empreendimento em 13/02/2009, gerando um Relatório de Vistoria Nº S – 127/2009, foi enviado um ofício (OF-SUPRAM-LM Nº 33/09-TEC) de Solicitação de Informações Complementares para dar continuidade à análise do processo, tendo a documentação solicitada entregue em prazo legal.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 3/23</p>
---	---	---

3. Controle Processual

O Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), F018115/2007, gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), 100494/2007 B, em 10/07/2008, e, posteriormente, em 20/11/2008, o processo foi formalizado com a documentação exigível nesse último.

As informações prestadas no FCEI e o requerimento de solicitação de Licença de Operação Corretiva são de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cabral Coelho, Diretor industrial e sócio administrador do empreendimento, conforme se verifica na segunda alteração do contrato social, anexada aos autos.

O empreendedor informou no FCEI que o empreendimento em questão não está situado em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação.

Todavia, apresentou Termo de Anuência do CODEMA, nº 007/2008 que, por meio dos Pareceres Técnico SMMA/11/2008 e Jurídico 013/2008, anuiu à instalação do empreendimento, estabelecendo, para isso, condicionantes.

Consta, ainda, declaração fornecida pela Prefeitura de Itabira assinada pelo secretário de meio ambiente, Hamilton da Penha Lage Silva, afirmando que o empreendimento está em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do município, ressaltando a observância das condicionantes presentes no Parecer emitido pelo Conselho Gestor das Unidades de Conservação, acima mencionado.

A publicação da solicitação da Licença de Operação Corretiva foi feita pelo empreendedor, em periódico local/regional, *Diário de Itabira*, em 28/07/2008, conforme modelo estabelecido na DN nº 13/95 e encontra-se presente nos autos do processo. Consta, também, a publicação feita pelo órgão ambiental na *Imprensa Oficial de Minas Gerais* em 26/11/2008.

Os custos de análise e emolumentos foram devidamente pagos e os DAE's anexados, bem como apresentada a cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel.

Ressalta-se, ainda, que foram anexados aos autos, cópia do certificado de registro de consumidor de lenha expedido pelo IEF, CRFJ nº 11485-0, com validade até

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 4/23</p>
---	---	---

31/01/2010 e Declaração do Corpo de Bombeiro Militar, aprovando o projeto técnico da edificação do empreendimento.

No Relatório de Controle Ambiental – RCA há informações sobre: área de influência do empreendimento, matérias primas e demais insumos, uso da água, produtos fabricados ou processados, instalações de apoio, croqui de localização, lista de produtos químicos e corantes, fichas de informações de segurança de produtos químicos, fluxograma e memorial descritivo do processamento industrial, análise dos impactos ambientais e demais informações pertinentes ao processo. Já no Plano de Controle Ambiental – PCA constam informações sobre o controle de impactos ambientais e de conflitos de vizinhança nas fases de instalação e de operação, e documentos comprobatórios da legalidade do empreendimento.

A elaboração do PCA e RCA é de responsabilidade da Sra. Andrea Patente do Santos, Engenheira Química, CREA MG-74950/D, conforme ART 1-50295019, devidamente quitada e juntada aos autos do processo.

No processo, estão presentes, também, os seguintes documentos: certidão negativa de débitos nº 781149/2008, emitida pela SUPRAM Central Metropolitana; Declaração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, comprometendo-se a receber o efluente industrial da empresa e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11/12/2008 entre os representantes do empreendimento, do SAAE, da Prefeitura Municipal de Itabira e do Ministério Público para regularização ambiental do empreendimento.

Por fim, a vistoria foi realizada em 13/02/2009, conforme Relatório de Vistoria nº 127/2009 anexado aos autos.

3.1. Do Uso das Águas

No que tange ao uso de água, o empreendedor fez solicitação de 2 (duas) outorgas para captação de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, sendo os processos formalizados sob os números 12032/2008 e 12033/2008.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 5/23</p>
---	---	---

Em ambos, o empreendedor apresentou Formulário Técnico e Relatório Técnico, contendo o Estudo Hidrológico e Hidráulico para captação de água subterrânea por meio de poço tubular.

Segundo informado no Relatório Técnico, o uso da água se destina ao consumo industrial, sendo a demanda média de 17.000m³/mês de água tratada do SAAE e 5.016m³/mês de água proveniente dos dois poços tubulares, já existentes.

No processo 12033/2008, a captação subterrânea ocorre por meio de poço tubular de 18m de profundidade, 4" de diâmetro e vazão 6,4m³/h, enquanto que no processo 12032/2008, a captação de água subterrânea ocorre por meio de poço tubular de 22m de profundidade, 4" de diâmetro e vazão de 3,1m³/h, ambas no interior da propriedade de João Estevão da Silva, matrícula nº 17.418, devidamente autorizadas pelo proprietário, conforme consta no Termo de Autorização firmado entre o mesmo e a empresa Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

A responsabilidade técnica pela elaboração de tais estudos apresentados é do Engenheiro de Minas, o Sr. Rubens Luiz Alvarenga Pinto, conforme ART 1 – 50654021, anexada aos autos.

Os custos referentes à análise processual e emolumentos constam quitados.

Foram apresentados, ainda, comprovante de inscrição junto a Receita Federal, constando ativa a situação cadastral do empreendimento; documento de identidade do requerente, cópia da alteração e consolidação contratual da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda, comprovando, assim, o vínculo daquele que responde pelo empreendimento, o Sr. Rodrigo Cabral Coelho.

Posto isso, consideramos que a documentação encontra-se em conformidade com o exigido para requerimento de outorga e opinamos favoravelmente à concessão da mesma, nos termos do parecer técnico.

3.2. Da Intervenção Ambiental

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial, área urbana, conforme informado no FCEI e na matrícula 17.418 presente nos autos. Dessa forma, o FOBI de referência o dispensou de apresentar documentação para intervenção ambiental.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 6/23</p>
---	--	---

4. Introdução

A empresa Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda, localiza-se no Distrito Industrial do município de Itabira, MG, sob coordenadas geográficas Sul 18°40'50,4" e Oeste 43°13'34,2", operando desde abril de 2001, vem através deste requerer a Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de "tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê", conforme DN 74/04.

A área total do empreendimento é de 2,43ha, sendo que o terreno onde está instalada a empresa ocupa uma área útil de 0,65ha, onde, 2,84m² corresponde à área construída.

As atividades produtivas da Indústria são desenvolvidas em 3 turnos, de segunda a sexta, já as atividades administrativas funcionam de segunda a sexta em horário comercial. O número total de funcionários atualmente é 42, conforme apresentado nos estudos e sua capacidade instalada é para uma produção de 5t/dia.

As matérias-primas utilizadas no empreendimento são fios de poliéster, algodão, viscose, poliamida e elastano, onde estes são enviadas à etapa inicial de tecelagem, formando o tecido pelo entrelaçamento de um ou mais conjuntos de fios, através de um conjunto de laçados, em tear circular. Depois de formada a bobina de tecido, este é enviado à revisora onde as partes do tecido são unidas para serem enviadas ao tingimento em forma de corda.

Na próxima etapa, os tecidos são enviados ao beneficiamento primário, composto por duas etapas: mercerização (somente para tecidos 100% algodão) e purga (para tecidos 100% algodão, após a mercerização e tecidos mistos poliéster + viscose). A etapa de mercerização/alcalinização consiste em um tratamento com solução de hidróxido de sódio concentrado, que confere ao material brilho acentuado e maior afinidade aos corantes, antes do envio ao beneficiamento secundário (tingimento). A mercerização é realizada em mercerizadeiras e a alcalinização em *foulards* de impregnação. A etapa de purga visa à remoção de impurezas do tecido e são utilizados neste processo, surfactantes para emulsionar e suspender impurezas não saponificáveis, bem como produtos auxiliares para dispersar compostos insolúveis da degradação e de

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 7/23</p>
---	---	---

sabão, complexar agentes de dureza e íons de metais pesados e prevenir quebrasuras nos tecidos (agentes anti-quebradura) lubrificando e melhorando o deslizamento de uma parte têxtil na outra.

Após o beneficiamento primário, os tecidos são enviados, então, ao beneficiamento secundário composto por operações de tingimento, que ocorrem da seguinte forma: O tecido é destinado para Barca, sendo este equipamento utilizado para tecidos como poliamida, onde um cilindro acionado por motor (molinete) é localizado acima do banho. O tecido é introduzido na máquina, em corda, e mantido em movimento pelo molinete. O banho é estacionário, e o movimento do tecido permite que o líquido em excesso seja removido. No equipamento Jigger flow ou Pandora que trabalham com temperaturas em torno de 96°C, o tecido é preso nas extremidades superiores dos equipamentos (anterior e posterior), passando, então, por um molinete, situado acima dos dispositivos para injeção do banho. Cada alça do tecido passa por dois sistemas de circulação, que trabalham alternadamente, dependendo do sentido em que o tecido está movimentando.

Após o tingimento, o tecido é enviado, então à etapa de beneficiamento terciário ou acabamento, onde, inicialmente, passa por um banho com amaciantes/encorpantes, sendo enviado em seguida ao hidroextrator para remoção de excesso de umidade e, posteriormente, às secadeiras de esteira, onde a umidade remanescente da hidroextração é finamente eliminada, em seguida é realizada a secagem final, onde o material é enviado até a calandragem que consiste em um processo de termofixação, utilizado para estabilização dimensional e para conferir brilho ao tecido.

Após o acabamento final, o tecido passa, então, pelo processo de seleção, devendo apresentar largura regular, toque e estabilidade dimensional, nos padrões exigidos pelo comprador, sendo, após esta verificação de qualidade, enviado à expedição final.

A energia elétrica é proveniente da CEMIG e a água através da captação de 2 poços artesianos devidamente outorgados.

O empreendimento encontra-se localizado em área industrial, e não está inserido em Área de Preservação Permanente.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 8/23</p>
--	---	---

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

Segundo informado no RCA/PCA juntado ao processo de licenciamento ambiental, o empreendimento encontra-se situado nas bacias hidrográficas federal do Rio Doce e estadual do Rio Piracicaba, onde, o corpo d'água mais próximo é o Rio Peixe.

6. Descrição dos Possíveis Impactos Identificados

Os impactos ambientais gerados no processo industrial de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê, abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

6.1. Qualidade do Ar

A poluição atmosférica é caracterizada por materiais particulados, pequenas plumas que saem dos fios colocados nos teares, durante o processo de fabricação das malhas. A atividade do empreendimento afeta diretamente o ar através da emissão de CO₂ devido à queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal (9m³/dia) na caldeira a lenha.

6.2. Recursos Hídricos e Edáficos

Os efluentes líquidos gerados na empresa constituem no esgotamento sanitário, que podem ser carreados para o curso d'água local, levando à sua contaminação e ocasionar erosão do solo; possíveis derramamentos de produtos químicos utilizados no processo de produção, levando à contaminação do solo e lençol freático; drenagem das águas pluviais, que podem ocasionar erosão do solo; efluentes líquidos industriais que

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 9/23</p>
---	---	---

são descartados curso d'água rio do Peixe, apesar de serem previamente tratados antes do descarte, sendo 7,5m³/h na mercerização/alcalinização, 10m³/h na purga e 71,25m³/h no tingimento/acabamento; e do possível carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo, por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis, já que não contém Caixa Separadora de Água e Óleo e canaletas direcionadoras.

6.3. Ruídos

Durante fiscalização realizada no local, verificou-se que a poluição sonora do empreendimento deve-se aos equipamentos utilizados no processo que operam dentro do galpão.

6.4. Resíduos Sólidos

São gerados na empresa resíduos sólidos contaminados provenientes da área de manutenção de máquinas, incluindo estopa e papelão impregnados de óleos, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos", e resíduos classificados como "Classe – 2", tais como: resíduos industriais (restos de linhas, plumas de algodão); papéis; caixas de papelão; embalagens de plástico; tambores metálicos; e lixo doméstico.

6.5. Risco de Incêndios

Existem no empreendimento diversos produtos passíveis de ocasionarem incêndio, gerando risco à integridade dos funcionários e danos ao meio ambiente.

6.6. Meio Socioeconômico

O contato direto do ser humano (funcionários) com partículas em suspensão geradas no processo de produção, pode provocar danos à saúde deste.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 10/23</p>
---	---	--

A atividade realizada pelo empreendimento gera empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária e aquecimento da economia local.

7. Medidas Mitigadoras

A atividade de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê gera impactos ambientais, contudo, o empreendimento possui medidas mitigadoras a serem discutidas a seguir:

7.1. Qualidade do Ar

Para redução das plumas de algodão, dispersas na área dos teares, existe um compartimento de coleta na extremidade do galpão, onde estas são juntadas e no fim do dia lançadas no forno da caldeira e incineradas. A presença de partículas sólidas em suspensão no ar, na área de produção, pode levar a danos à saúde dos funcionários, ficando assim condicionado ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Anexo I, Item 01), assim como, para minimização dos possíveis impactos à circunvizinhança, deverá ser implementado cortinamento verde no perímetro da área do empreendimento (Anexo I, Item 02).

Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos que realizam a queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal na caldeira a lenha, estabelecendo os níveis permitidos pela Legislação vigente DN COPAM 11/86 (Anexo I, Item 03).

Deverá ser realizado automonitoramento da Qualidade do Ar, conforme descrito no Anexo III deste Parecer (Anexo I, Item 04).

7.2. Recursos Hídricos e Edáficos

Os efluentes sanitários são lançados na estação de tratamento de esgoto de Itabira, e possui anuência da prefeitura.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 11/23</p>
---	---	--

Os produtos químicos utilizados no empreendimento são armazenados em local apropriado, sobre piso impermeabilizado e caixa de contenção para possíveis derramamentos.

Na área do empreendimento há canaletas para direcionar o efluente pluvial, ficando condicionado à implementação e manutenção do Sistema de Tratamento das Águas Pluviais (Anexo I, Item 05).

Os efluentes industriais passam por um pré-tratamento que consiste em: sistema de gradeamento para retenção do sólido, sistema de resfriamento (5 caixas de passagem) para redução de temperatura; e sistema de correção do pH através da adição de ácido sulfúrico, sendo lançados após pré-tratamento no rio do Peixe. Ficando condicionado a execução do automonitoramento, conforme descrito no Anexo III deste Parecer (Anexo I, Item 06).

O galpão onde encontram-se os equipamentos de geração de energia, com a presença de produtos derivados de óleo, apresenta piso concretado, devendo, portanto, sofrer correções e ser instaladas canaletas direcionadoras dos efluentes líquidos contaminados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (Anexo I, Item 07).

7.3. Ruídos

O empreendedor deverá apresentar laudo técnico na área do empreendimento com os níveis de ruídos dentro dos limites de tolerância de acordo com a Resolução CONAMA 01/90 e Associação Brasileira de Norma Técnica - NBR 10151 e NBR 10152 (Anexo I, Item 08).

Para evitar danos à saúde dos funcionários, provocados pelos ruídos gerados na produção, estes utilizam adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Anexo I, Item 01).

7.4. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos Classe I gerados no empreendimento são armazenados em tambores disposto em área coberta, ficando, contudo, condicionado a

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 12/23</p>
--	---	--

apresentar disposição na área da indústria e destinação correta deste para empresa devidamente licenciada (Anexo I, Item 09).

Os resíduos Classe II são direcionados para diversas finalidades, ficando condicionado a apresentar comprovação destes, para empresas devidamente licenciadas (Anexo I, Item 10).

O empreendimento fica condicionado a realizar automonitoramento dos resíduos sólidos gerados neste e apresentar junto a SUPRAM-LM relatório semestral, conforme descrito no Anexo III deste Parecer (Anexo I, Item 11).

7.5. Risco de Incêndios

O empreendedor apresentou o Atestado do Corpo de Bombeiros, datado em 14 de abril de 2009, emitido pelo Chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do 5º PEL BM.

7.6. Meio Socioeconômico

Conforme tipologia, porte e potencial poluidor do empreendimento, assim como, possíveis impactos ambientais e sociais e sua influência direta e indireta sobre a economia local e regional, fica condicionado à executar um programa de educação ambiental, conforme moldes do Termo de Referência de Educação Ambiental do SISEMA, MG (Deliberação Normativa COPAM 110/2007), (Anexo I, Item 12).

8. Discussão

O empreendimento TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA, cuja principal atividade é fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive tricô e crochê, conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 00229/1997/005/2008.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 13/23</p>
---	---	--

Após análise da documentação juntada ao processo de Licença de Operação Corretiva e fiscalização realizada no local do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados estão sendo minimizados, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste parecer, conforme Anexo I.

9. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA, no Município de Itabira, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do processo nº 00229/1997/005/2008 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade da Licença

6 (seis) anos

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 14/23</p>
--	---	--

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

Anexo II: Memorial Fotográfico da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

Anexo III: Programas de Auto-Monitoramento da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

13. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/Carimbo
<p>Analista Ambiental (Gestor do Processo) Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental Andréia Colli MASP: 1150175-6</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental Paulo Henrique Cardoso de Souza MASP: 1197280-9</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Diretor Técnico Markson André Martins de Souza MASP: 1196867-4</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental Jurídica Cinara Maria Domingues Magalhães MASP: 1209267-3</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Assessor Jurídico Alexandre Mortimer Guimarães MASP: 1209254-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/06/2009 Folha: 15/23
--	---	--

ANEXOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO (SUPRAM-LM)**

PARECER ÚNICO Nº 264572/2009 - SUPRAM Leste Mineiro
Indexado ao Processo: Nº 00229/1997/005/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA				CNPJ: 03.999.244/0001-18		
Município: Itabira						
Consultoria Ambiental: Andrea Patente Dos Santos						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 40	Seg: 50,4	Grau: 43	Min: 13	Seg: 34,2
Atividades predominantes: “Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive tefatos de tricô”						
Código da DN: C-08-06-0						
Porte do Empreendimento:				Potencial Poluidor:		
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)				Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)		
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/06/2009 Folha: 16/23
--	---	--

Anexo I: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos funcionários do empreendimento.	Durante a vigência da Licença
02	Implementação do cortinamento verde no perímetro da área do empreendimento.	6 (seis) meses
03	Realizar manutenção periódica dos equipamentos que realizam a queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal na caldeira a lenha, estabelecendo os níveis permitidos pela Legislação vigente (Deliberação Normativa COPAM 11/1986).	Durante a vigência da Licença
04	Realizar automonitoramento da Qualidade do Ar (emissão atmosférica), conforme descrito no Anexo III deste Parecer.	Durante a vigência da Licença
05	Implementação e manutenção do Sistema de Tratamento das Águas Pluviais.	Durante a vigência da Licença
06	Realizar automonitoramento dos efluentes líquidos industriais, conforme descrito no Anexo III deste Parecer.	Durante a vigência da Licença
07	O galpão onde encontram-se os equipamentos de geração de energia, com a presença de produtos derivados de óleo, apresenta piso concretado, devendo, portanto, sofrer correções e ser instaladas canaletas direcionadoras dos efluentes líquidos contaminados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo.	6 (seis) meses

08	Apresentar laudo técnico na área do empreendimento com os níveis de ruídos dentro dos limites de tolerância de acordo com a Resolução CONAMA 01/90 e Associação Brasileira de Norma Técnica - NBR 10151 e NBR 10152.	6 (seis) meses
09	Apresentar disposição correta dos resíduos sólidos Classe I na área da indústria e destinação correta deste para empresa devidamente licenciada.	6 (seis) meses
10	Apresentar comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos Classe II para empresas devidamente licenciadas.	6 (seis) meses
11	Realizar automonitoramento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme descrito no Anexo III deste Parecer.	Durante a vigência da Licença
12	Executar um "Programa de Educação Ambiental", conforme moldes do Termo de Referência de Educação Ambiental do SISEMA, MG (Deliberação Normativa COPAM 110/2007).	6 (seis) meses
13	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1-50778779, original ou cópia autenticada, com a informação da descrição complementar;	15 (quinze) dias
14	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à outorga nº 12033/2008, anexada com o comprovante de quitação da mesma;	15 (quinze) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Anexo II: Memorial Fotográfico da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.



Foto 01. Galpão de produção.



Foto 02. Galpão de geração de energia –
caldeira.



Foto 03. Armazenamento de produtos
químicos.



Foto 04. Sistema de tratamento de
efluentes líquidos industriais.



Foto 05. Tecelagem.



Foto 06. Tingimento.



Foto 07. Seleção/expedição.



Foto 08. Produto final.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 08/06/2009 Folha: 20/23</p>
---	---	--

Anexo III: Programas de Auto-Monitoramento da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

1. Emissão Atmosférica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Chaminé das caldeiras	Material particulado SO _x	Anualmente

Análises: Devem ser realizadas anualmente.

Método de Análise: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

Relatórios: Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM anualmente. Os resultados das análises efetuadas devem ser acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para os parâmetros “Material Particulado e SO_x” deverão atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais.	Vazão, pH, temperatura, cor, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO, DQO e óleos e graxas.	Semestralmente

Análises: Devem ser realizadas semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

3. Resíduos Sólidos

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço e telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final 01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Análises: Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos Classes 2, segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), original ou cópia autenticada;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.